



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL**

*Clique na norma para seguir o link.*

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 19**

Aposentadoria e reforma. Moléstias especificadas em lei. Enumeração Taxativa.

Para fins de aposentadoria e reforma as conclusões da medicina especializada não podem ampliar a relação das moléstias especificadas em lei.

- [Constituição Federal de 1967](#) (EC 01/69), art. 42, V;
- [Lei nº 1.711](#), de 28.10.52, art. 178, I, b;
- [Lei nº 5.538](#), de 22.11.68, art. 27, IV;
- [Lei nº 5.619](#), de 03.11.79, art. 103;
- [Regimento Interno](#), de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133;
- [Ato Regimental nº 09/80](#), art. 48.
- [Processo nº 1.773/83](#) - Sessão de 26.11.85.

Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988

**Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 27/09/1988, p. 19.**